



PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL
Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde
Programa CAPES-Global.Edu

Edital nº 01/2026 – Comitê Gestor/Ufopa
Seleção para a realização de Capacitação de Curta Duração no Exterior
Universidade Federal do Oeste do Pará

A Universidade Federal do Oeste do Pará, integrante da Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde torna pública a presente Chamada destinada a seleção de candidatos para bolsas na modalidade Capacitação de Curta Duração no Exterior no âmbito do Programa CAPES-Global.Edu, Edital nº13/2025 da CAPES. O Comitê Gestor da UFOPA será responsável pela coordenação do processo de seleção e divulgação do resultado, segundo as regras do Programa CAPES-Global.Edu.

1. DA FINALIDADE E PÚBLICO-ALVO

- 1.1. A modalidade de bolsa de Capacitação de curta duração tem como principal objetivo o aperfeiçoamento individual e o fortalecimento institucional, por meio da qualificação de recursos humanos atuantes na Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa).
- 1.2. Integram a **Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde** as seguintes Instituições de Ensino e Pesquisa (IES): Fundação Oswaldo Cruz (**Fiocruz**), Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (**UFMS**), Universidade Federal do Oeste do Pará (**UFOPA**), Universidade Federal do Piauí (**UFPI**), Universidade Federal da Integração Latino-Americana (**UNILA**) e Universidade Federal de Rondônia (**UNIR**).
- 1.3. Poderão participar **candidatos vinculados(as) aos Programas de Pós-Graduação** da Ufopa que fazem parte da Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde, vinculados aos **Temas Estratégicos**, conforme **Anexo I**, sendo:
 - a) docentes, pesquisadores e técnicos (profissionais com vínculo administrativo ou técnico com as instituições participantes da Rede, atuantes em atividades vinculadas à pós-graduação dando suporte às ações de ensino, pesquisa, extensão e internacionalização) com vínculo empregatício **formal** (CLT ou estatutário) com a Ufopa e envolvidos em atividades relacionadas à Pós-graduação, que participa da Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde;
 - b) discentes de mestrado ou doutorado devidamente registrados na Plataforma Sucupira, da CAPES, como discentes dos Programas de Pós-Graduação da Ufopa, que faz parte da Rede, vinculados aos Temas Estratégicos, conforme disposto no Anexo I.



- 1.4. Cada candidato/proponente, vinculado a uma das seis Instituições participantes da Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde, **poderá se inscrever em apenas um (1) dos 02 (dois) editais disponíveis da Ufopa**. É obrigatório que o candidato **escolha uma única modalidade para concorrer**, de modo a garantir a distribuição equitativa das oportunidades.

Atenção: caso o candidato realize inscrições em mais de um edital, todas as suas inscrições serão automaticamente canceladas e consideradas nulas, sem exceção.

- 1.5. **Candidatos que participaram dos editais anteriores, estando em processo de seleção, serão contemplados apenas em uma candidatura, sendo considerada válida exclusivamente a primeira submissão, e anuladas as demais.**

2. DAS BOLSAS E DOS BENEFÍCIOS

- 2.1 Serão oferecidas até **06 (seis) bolsas de Capacitação de Curta Duração no Exterior com duração de 02 (dois) meses, compreendendo, assim, 12 mensalidades (por cálculo mensal), com início das atividades no período de Setembro e Outubro de 2027**, de acordo com o quadro abaixo:

Duração da Bolsa	Nº de Cotas ou Quantidade de Cotas
02 meses	12 mensalidades, sendo 06 bolsas
Total	12 mensalidades, sendo 06 bolsas

- 2.2 Os objetivos de cada Tema Estratégico (TE), os Programas de Pós-graduação vinculados a estes Temas e as IES parceiras de cada Tema estão apresentados no **Anexo I**.

- 2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá **indicar um Tema principal e até dois (2)-alternativos**, dentre os cinco (5) Temas Estratégicos. A escolha deve considerar o respectivo plano de trabalho, os objetivos do Tema Estratégico e os Programas de Pós-Graduação (PPGs) a ele vinculados, conforme disposto no Anexo I, assim como a duração da bolsa.

- 2.4 São itens financiáveis no âmbito da bolsa de Capacitação de Curta Duração no Exterior, conforme valores estipulados na [Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020](#):

- Mensalidade**, destinada a contribuir com as despesas de manutenção do bolsista no país de destino, proporcional a duração da bolsa.
- Auxílio Deslocamento**, destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional, a ser pago na moeda praticada para o local de destino do(a) bolsista;
- Auxílio Instalação**, para contribuir com as despesas iniciais de acomodação do(a) bolsista no país de destino, pago em uma única parcela no início da concessão;
- Auxílio Seguro-saúde**, para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino. O(A) bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no



Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas no Capítulo III, Seção IV, Subseção IV do Regulamento para Bolsas Internacionais no exterior da CAPES ([Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#) e suas alterações);

- 2.5 Os valores elencados nas alíneas de "a" a "d" do item 2.4 serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do(a) bolsista.
- 2.6 A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no item 2.4.
- 2.7 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.
- 2.8 A Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), vinculada à Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition fees*) e de pesquisa (*bench fees*), bem como não concederão auxílio para acompanhantes ou dependentes no Programa CAPES-Global.Edu.
- 2.9 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à Capes atualizado na forma da legislação aplicável.
- 2.10 Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- 2.11 Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na [Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023](#) e [Portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023](#) ou instrumentos legais que a substituam. Em função do acúmulo de bolsa indevido, será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, podendo resultar a obrigação de devolução, total, parcial ou proporcional do investimento feito, conforme artigo 72 da [Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#).
- 2.12 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da [Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020](#), da [Portaria nº 46, de 5 de fevereiro de 2024](#), da [Portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023](#), [Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023](#) e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)); e suas atualizações.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1 Os requisitos para candidatura nesta Chamada serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.
- 3.2 **O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:**
 - a) **Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a)** com autorização de residência no Brasil e **CPF** emitido;
 - b) **Residir no Brasil;**



- c) Apresentar **comprovante do aperfeiçoamento a ser realizado no exterior**;
- d) Possuir o registro **ORCID** que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
- e) Comprovar a **fluência no idioma** do país ou idioma de trabalho aceito pela IES de destino, através de **declaração assinada por um supervisor/docente no exterior**. Para o Programa CAPES-Global.Edu, a CAPES exige a apresentação da referida declaração, mesmo quando o país de destino for de língua portuguesa;
- f) **Não ter realizado estudos no exterior** da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidatou nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- g) **Não estar em situação de inadimplência** com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- h) **Currículo Lattes** atualizado do **docente, pesquisador ou discente**, ou **Currículo Vitae** resumido do candidato **técnico, ambos referentes aos últimos cinco anos (2022-2026)**. Esses documentos poderão ser utilizados para análise da produção científica, da trajetória do candidato e de outras informações;
- i) No âmbito do Edital Capes-Global.edu, **profissionais aposentados não serão elegíveis** para o recebimento de bolsas de estudos;
- j) Alguns países exigem comprovação de recursos financeiros como parte do processo de obtenção de visto. Recomendamos que os candidatos consultem o consulado do país de destino para verificar eventuais exigências financeiras;
- k) Apresentar integralmente os documentos exigidos no item “Da Inscrição” desta Chamada.

3.2.1 Além dos requisitos acima, discentes devem:

- a) Estar devidamente registrado na Plataforma Sucupira, da CAPES, como discentes dos PPGs das Instituições que fazem parte da Rede. Somente discentes dessas IES regularmente matriculados nos PPGs inseridos nos Temas Estratégicos. E, não poderá ultrapassar o prazo regulamentar para conclusão do doutorado/mestrado, conforme estabelecido pelo curso para defesa da tese/dissertação. O período de permanência no exterior deverá ser planejado de forma a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa;
- b) Comprovar ciência e aceitação da candidatura pelo orientador e pelo PPG;
- c) Apresentar o Histórico do curso em andamento;
- d) Ter cursado, pelo menos, um período letivo, concluídos no momento da candidatura.

3.2.2 Além dos requisitos acima, docentes, pesquisadores e técnicos devem:

- a) Possuir vínculo empregatício **formal** com a IES participante da Rede e estar envolvidos em atividades relacionadas aos Programas de Pós-Graduação vinculados aos Temas Estratégico (TE) participantes da Rede. Não se caracteriza como comprovação de vínculo empregatício o trabalho voluntário ou de colaboração eventual.



- 3.3 A Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde apresenta uma lista de instituições parceiras em diferentes países que será considerada quando da distribuição de bolsas e da análise das candidaturas. Consulte a lista atualizada das instituições parcerias no **Anexo I**.
- 3.4 Outras instituições poderão ser indicadas como instituição anfitriã nas candidaturas, desde que estejam alinhadas aos objetivos dos Temas Estratégicos definidos pela Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde. A proposta de parceria internacional será avaliada na análise de mérito da candidatura.
- 3.5 Será dada prioridade a candidatos que pretendem ir a países contemplados no conceito geopolítico **Sul Global**, ou seja, países da América Latina, África, Oriente Médio (exceto Israel), Ásia (excluindo Japão e Coreia do Sul) e Oceania (excluindo Austrália e Nova Zelândia); e países membros do grupo **BRICS+** (Rússia, Índia, China, África do Sul, Arábia Saudita, Egito, Emirados Árabes Unidos, Etiópia, Indonésia e Irã).
- 3.6 A presente chamada adota princípios de promoção da equidade, diversidade e inclusão, visando ampliar a participação de grupos historicamente sub-representados na pós-graduação e nas ações de internacionalização.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As propostas apresentadas para concorrer à bolsa devem estar devidamente alinhadas à Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde, conforme Anexo I.
- 4.2 Serão aceitas **apenas propostas enviadas pelo formulário eletrônico de inscrição** <https://forms.gle/xTxtMs4jbxYrNi1YA>, disponível no site oficial da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (Proppit) da Universidade Federal do Oeste do Pará, com todas as informações preenchidas e os documentos obrigatórios em PDF sem senha, legíveis e em boa visualização, enviados dentro do prazo do cronograma, até às 16 horas (horário de Brasília) do dia 23/10/2026. Cada candidato deverá realizar apenas uma inscrição, observando os itens 1.4 e 1.5, reunindo toda a documentação exigida abaixo:

4.2.1 Comum a todos os candidatos:

- Formulário de qualificação da parceria internacional (**Anexo III**);
- Documento** oficial de identificação do(a) candidato(a) com **foto e CPF**, ou, se estrangeiro carteira nacional de registro migratório (CRNM) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido pela Receita Federal do Brasil, devendo apresentar a autorização de residência permanente no Brasil
- Documento no qual o candidato declara não ter realizado atividades no exterior da mesma modalidade (**Anexo IV**);
- Comprovante do aperfeiçoamento a ser realizado no exterior. Poderá ser apresentado: documento de inscrição no curso em papel timbrado da Instituição estrangeira, contendo obrigatoriamente o nome da capacitação ou curso, a descrição das atividades a serem desenvolvidas e a carga horária prevista. Ou, carta de aceite do supervisor da capacitação,



conforme Anexo VII.

- e. **Carta de aceite oficial da instituição de destino**, em papel timbrado, datada e assinada pelo pesquisador/docente da IES estrangeira, informando o nome da capacitação para o qual está solicitando a bolsa, informando mês/ano de início e término das atividades, conforme **Anexo VII**;
- f. **Declaração de reconhecimento da fluência no idioma** do país de destino aceito pela IES de destino de forma a atender aos requisitos mínimos da proficiência na língua estrangeira conforme as regras exigidas pela CAPES, mesmo quando se tratar de países de língua portuguesa. O documento deve ser assinado por um supervisor ou docente no exterior, conforme **Anexo VIII**. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme o documento [Requisitos de Proficiência da CAPES](#);
- g. Currículo **Lattes** atualizado do **docente, pesquisador ou discente**, link a ser informado diretamente no formulário de inscrição. Currículo **Vitae** resumido do candidato **técnico**, em modelo livre, ambos referentes aos últimos cinco anos (2022-2026), com limite máximo de cinco (5) páginas;
- h. **Plano de Atividade (Anexo II)**, com no máximo, 5 (cinco) páginas, em fonte Times New Roman, tamanho 12, no formato PDF, **alinhado ao objetivo de um dos Temas Estratégicos** incluindo, obrigatoriamente, os seguintes itens:
 - I. Nome do curso/capacitação de curta duração ou “Summer/Winter Schools”;
 - II. Apresente um resumo das atividades a serem desenvolvidas, em até 300 palavras (português / inglês);
 - III. Apresente o objetivo da capacitação, apontando metas a serem cumpridas após o retorno à IES e início da aplicação de seu aprendizado (até 300 palavras);
 - IV. Apresente a justificativa para realização desta capacitação, destacando a relevância das atividades desenvolvidas para promoção da internacionalização do(s) Programa(s) de Pós-graduação da Ufopa e incremento de parcerias internacionais estratégicas: (até 300 palavras);
 - V. indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto, quando for o caso;
 - VI. Abordagem metodológica (até 300 palavras);
 - VII. Cronograma de atividades.

4.2.2 Específico para docentes, pesquisadores e técnicos:

- a. **Carta de apoio do(a)** coordenador(a) do PPG e do Chefe do setor de lotação apoiando, autorizando e justificando a relevância da capacitação para a internacionalização do Programa de Pós-Graduação, conforme modelo **Anexo VI**;
- b. **Comprovante de vínculo empregatício formal** com a Instituição brasileira integrante da Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde.

4.2.3 Específico para Discentes:



- a. **Carta de apoio do(a) coordenador(a) do PPG e do(a) orientador(a) brasileiro**, apoiando e justificando a relevância da **capacitação para o desenvolvimento da pesquisa**, contendo o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese/dissertação e os créditos já obtidos no doutorado/mestrado, conforme **Anexo V**;
 - b. **Declaração de reconhecimento de fluência** linguística datada e assinada pelo(a) **orientador(a) no Brasil**, conforme exigido pela CAPES, disponível no **Anexo IX**;
 - c. **Histórico** do curso em andamento, carimbado e assinado pela IES.
- 4.3 Considerando os princípios de promoção da equidade, diversidade e inclusão, os candidatos deverão **enviar documentação comprobatória** para os critérios informados, conforme orientações:

CRITÉRIOS	DISCENTES	DOCENTES / PESQUISADORES / TÉCNICOS
Pertencimento étnico-racial	Comprovante de ingresso no PPG por meio da ação afirmativa OU documento emitido pelo PPG que evidencie a participação na referida ação afirmativa.	Autodeclaração (Anexo X)
Gênero em áreas de sub-representação		Autodeclaração (Anexo X)
Pessoa com deficiência		Laudo médico com CID/CIF, justificativa e CRM

- 4.4 As datas indicadas nos documentos de inscrição para **início e término das atividades** devem corresponder ao mesmo período, **no formato dia, mês e ano**, compatível com a duração da bolsa. Caso haja divergências, poderá ser solicitada correção documental pela Rede ou pela CAPES.
- 4.5 O Comitê Gestor/Comitê Administrativo da Ufopa não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6 Serão excluídas da seleção as propostas não finalizadas até o prazo de encerramento das inscrições.
- 4.7 **Candidatos com inscrições em mais de um edital, todas as suas inscrições serão automaticamente canceladas e consideradas nulas, sem exceção.**
- 4.8 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 4.9 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela Ufopa ou pela CAPES, a qualquer tempo, para melhor instrução do processo e implementação da bolsa.
- 4.10 Todas as comunicações no âmbito desta Chamada serão realizadas por intermédio do endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.



- 4.11 O envio da proposta pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) da [Portaria nº 289, de 28 de Dezembro de 2018](#) sobre o Regulamento para bolsas no exterior ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria e as condições desta Chamada, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção será regida por esta Chamada e executada pelo Comitê Gestor da Ufopa vinculada à Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde.
- 5.2 A comissão de avaliação será composta pelos coordenadores e representantes das IES que integram a Comissão temática do Programa em cada Tema Estratégico, com o apoio do Comitê Gestor/Comitê Administrativo da Ufopa vinculado à Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde.
- 5.3 **Análise e julgamento:**
- 5.3.1 **Análise Técnica / Homologação das Inscrições:**
- Atendimento aos requisitos de inscrição na data prevista da seleção;
 - Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências desta Chamada.
- 5.3.2 **Análise de mérito** – A análise das candidaturas será realizada considerando os critérios de mérito, **com pontuação máxima de até 100 (cem) pontos**. Adicionalmente, poderá ser atribuída **pontuação extra de equidade**, de caráter classificatório, **limitada a até 09 (nove) pontos**, distribuídos conforme:

Bloco 1 – Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta	Até 50 pontos
Excelência e relevância do plano de trabalho; Impacto institucional e fortalecimento da Rede/PPG; Aderência ao Tema Estratégico e às metas da Rede; Plano de atividades e viabilidade de execução.	
Bloco 2 – Mérito acadêmico e Pertinência da Parceria Internacional	Até 35 pontos
Mérito acadêmico-científico do(a) candidato(a); Pertinência da instituição de destino e supervisão estrangeira. Instituição anfitriã parceira (conforme item 3.3)	
Bloco 3 – Internacionalização e Redução de Assimetrias	Até 15 pontos
Redução de assimetrias regionais (Vinculação a PPG sediado nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste); Fortalecimento de PPGs emergentes (Vinculação a PPG com nota 3 ou 4 na avaliação CAPES); Propostas vinculadas a países do Sul Global e BRICS (conforme item 3.4)	
TOTAL DE PONTOS NA ANÁLISE DE MÉRITO	Até 100 pontos
Pontuação adicional de equidade (caráter classificatório)	Até 9 pontos
Pertencimento étnico-racial;	



Pessoa com deficiência;
Gênero em áreas de sub-representação.

- 5.4 A pontuação adicional não substitui a avaliação de mérito e visa promover maior equidade de oportunidades no acesso às ações de internacionalização. Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição documentação comprobatória para os critérios informados, conforme item 4.3 desta chamada.
- 5.5 Em caso de **empate**, serão considerados, sucessivamente:
- a) maior pontuação no Bloco 3;
 - b) maior pontuação no Bloco 1;
 - c) maior pontuação no Bloco 2;
 - d) Idade do candidato, sendo dada preferência aos candidatos de idade mais avançada.
- 5.6 Os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados em lista nominal e em ordem decrescente de notas, no site oficial da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (Proppit) da Universidade Federal do Oeste do Pará, vinculada à Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde.
- 5.7 Os pedidos de recurso e/ou reconsideração quanto ao resultado deverá ser apresentado mediante o envio do **Anexo XI**, devidamente preenchido e assinado via gov.br pelo candidato, para o endereço eletrônico dpgcapesglobal@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no cronograma desta chamada. A redação do pedido de recurso deve ser clara, concisa, específica e objetiva.
- 5.8 Ao término de todas as etapas do processo seletivo e da análise recursos, conforme cronograma, os candidatos selecionados serão comunicados por meio do e-mail informado no formulário eletrônico, recebendo as instruções para a implementação da bolsa.

6. DO CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/Data
Divulgação do Edital	25 de Setembro de 2026
Período de inscrição	até às 16h (horário de Brasília) do dia 23 de outubro de 2026
Divulgação das candidaturas homologadas	Até 03 de novembro de 2026
Pedidos de recurso/reconsideração da homologação	04 de novembro de 2026
Divulgação das inscrições após recurso/reconsideração	Até 09 de novembro de 2026
Seleção dos candidatos/Análise de mérito.	De 09 de novembro a 02 de dezembro de 2026
Divulgação do Resultado da Análise de Mérito	Até 08 de dezembro de 2026
Pedidos de recurso/reconsideração da Análise de Mérito	09 de dezembro de 2026
Divulgação do Resultado Final	Até 15 de dezembro de 2026
Implementação	Abril 2027
Início das atividades no exterior	Setembro e Outubro de 2027



Parágrafo único: Esta Chamada foi adaptada ao calendário da CAPES, conforme divulgado pelo **Ofício Circular nº 5/2026-DRI/CAPES, de 06 de maio de 2026**. Informamos que o presente calendário pode sofrer alterações de modo a adequar-se às alterações que a CAPES pode vir a realizar posteriormente.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 7.1. Os procedimentos de tratamento de dados pessoais solicitados durante a realização desta seleção ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável, no caso, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto nesta chamada.
- 7.2. Para fins desta seleção, todos os documentos entregues/compartilhados serão considerados documentos que podem revelar informações sobre os candidatos, sendo sempre tratados como se contivessem dados pessoais.
- 7.3. Para todos os fins, todos os dados pessoais publicados em plataforma em que se elaboram perfis acadêmicos, (por exemplo, Plataforma Lattes, ORCID, etc), serão consideradas como tornadas públicas pelo titular de dados e podem ser consultadas no decorrer do processo seletivo, quando couber.
- 7.4. A Rede tomará medidas sistêmicas e administrativas razoáveis e compatíveis com os riscos para garantir a segurança das informações pessoais contra interferência, uso indevido, perda, acesso não autorizado, destruição ou divulgação.
- 7.5. Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão eliminados dos sistemas das IES participantes da Rede mediante requisição procedente deste(a), ou quando não forem mais necessários para as finalidades da presente chamada, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV do seu Capítulo II.
- 7.6. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com o tratamento de seus dados pessoais que serão utilizados para fins exclusivos de execução e gestão deste processo seletivo, bem como poderão ser compartilhados, quando necessário, com as agências de fomento e demais IES da Rede diretamente envolvidas no processo de seleção e operacionalização dos itens financiados, em consonância com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA JUNTO À CAPES

- 8.1. Após a seleção e a divulgação das candidaturas aprovadas, o(a) candidato(a) deverá realizar seu cadastro no sistema SCBA/CAPES (<http://scba.capes.gov.br/scba>), caso ainda não possua. Concluído o cadastro, deverá informar por e-mail a dpgcapesglobal@gmail.com. Se já possui cadastro ativo no SCBA, basta comunicar por e-mail.
- 8.2. O Comitê Gestor/Comitê Administrativo da Ufopa realizará o cadastramento dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e aprovado(as) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios



- (SCBA) da CAPES, conforme calendário de implementação de bolsas apresentado pela CAPES.
- 8.3 Após a inscrição e implementação da bolsa na CAPES, o processo do(a) candidato(a) passa a ser de responsabilidade dele(a), não podendo o Comitê Gestor/Comitê Administrativo da Ufopa encaminhar mensagens ou documentos para resolução de problemas ou dúvidas.
 - 8.4 Todas as comunicações e dúvidas, após a inscrição na CAPES, serão realizadas pelo(a) candidato(a) junto à CAPES, por intermédio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).
 - 8.5 Na ausência de manifestação de aceitação ou de recusa da bolsa, o(a) candidato(a) aprovado(a) será considerado(a) desistente e a concessão da bolsa será cancelada, após o prazo determinado pela CAPES.
 - 8.6 **A carta de concessão e o Termo de Outorga serão emitidos pela CAPES após o recebimento de manifestação de aceitação da bolsa.** A bolsa só será considerada implementada após o envio à Capes dos referidos documentos devidamente assinados pelo(a) candidato(a).
 - 8.7 Solicitações de alteração de: período da bolsa, da instituição de destino ou do(a) colaborador(a) no exterior deverão ter anuência do técnico da CAPES, do PPG da Ufopa, do Comitê Gestor/Comitê Administrativo da Ufopa e do(a) Coordenador(a) de Tema Estratégico e serão analisadas pela CAPES a fim de verificar a viabilidade da alteração.
 - 8.8 Verificada incoerência ou irregularidade nos documentos e nas informações apresentadas, a CAPES poderá cancelar a concessão, fundamentada na inconsistência documental.
 - 8.9 Será vedada a concessão de bolsa ao(à) candidato(a) aprovado(a) que esteja em situação de inadimplência junto à CAPES ou à Administração Pública.
 - 8.10 O candidato é responsável por informar corretamente seu endereço eletrônico no momento da inscrição, bem como por acompanhar regularmente sua caixa de entrada, inclusive a pasta de spam ou lixo eletrônico. A CAPES realizará comunicações oficiais, inclusive sobre a aprovação ou indeferimento da candidatura, por meio do endereço eletrônico informado, utilizando-se do remetente: sistema.comunicador@capes.gov.br
 - 8.11 Ao aceitar a bolsa no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
 - 8.12 Ao assinar o Termo de Outorga, o candidato concorda com os compromissos e as obrigações previstas, conforme Portaria nº 289, de 28 de Dezembro de 2018.
 - 8.13 Será responsabilidade do(a) bolsista obter o visto adequado para o tipo de atividade que será desenvolvida na bolsa, conforme as regras de imigração do país de destino e orientação da Instituição de Ensino Superior de destino.
 - 8.14 A obtenção do visto para o período da bolsa, em prazo hábil para participação no programa, é de exclusiva responsabilidade do(a) bolsista, assim como os custos para emissão do visto e do passaporte. O visto deverá ser válido para a permanência no país de destino durante o período de realização dos estudos propostos.



- 8.15 O visto na categoria de **turismo não será aceito** pela CAPES e impedirá a continuidade de implementação da bolsa até que o visto correto para as atividades no exterior seja apresentado.
- 8.16 Em hipótese alguma a Capes autorizará a mudança do tipo de visto durante a realização dos estudos no exterior, sendo obrigatório que o(a) bolsista permaneça com o visto de estudante até o final da concessão da bolsa (Art. 48, §2º, da Portaria 289).
- 8.17 A prorrogação da permanência no exterior que exceda o período concedido da bolsa deverá ser solicitada à CAPES e, quando autorizada, ocorrerá **sem ônus para a CAPES**.
- 8.18 Caso o(a) bolsista adie a data de chegada ao exterior, deverá avisar imediatamente à CAPES.

9. DO RETORNO DO BOLSISTA, DA DISSEMINAÇÃO E DA VISIBILIDADE

- 9.1. Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para o Setor de Egressos (CAEE) da CAPES, momento em que o(a) bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.
- 9.2. Ao aceitar a concessão da bolsa, o(a) bolsista aceitará a obrigação de retornar ao Brasil e cumprir integralmente o interstício, que consiste em permanecer no Brasil pelo mesmo período da concessão da bolsa.
- 9.3. As comunicações do(a) ex-bolsista permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta.
- 9.4. O(a) bolsista deverá informar à CAPES caso os resultados da pesquisa ou o relatório final em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente.
- 9.5. Como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES, esperar-se-á que o (a) bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, após a finalização do período da bolsa.
- 9.6. No prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da conclusão das atividades realizadas no exterior, o(a) bolsista deverá encaminhar, por meio eletrônico, ao endereço redes.capesglobal@fiocruz.br com cópia para o email dpgcapesglobal@gmail.com, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas junto à Instituição de destino. O referido **relatório deverá contemplar, obrigatoriamente**, a descrição dos cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais frequentados, a participação em eventos, as publicações ou demais produtos acadêmicos elaborados em cooperação com a IES, bem como as atividades executadas e os resultados alcançados. Deverá, ainda, ser anexado o respectivo certificado ou declaração de conclusão e aprovação no curso realizado.
- 9.7. Durante a vigência da bolsa, o(a) beneficiário(a) contemplado(a) com recursos do Programa CAPES-Global.edu deverá fornecer à **Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde** material destinado à disseminação institucional dos resultados obtidos em sua experiência internacional.
- 9.8. Para tanto, o(a) bolsista deverá assinar o **Termo de Concordância**, a ser oportunamente encaminhado ao candidato selecionado, autorizando a utilização do material pela CAPES e pela **Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde** em meios de



comunicação institucionais, tais como redes sociais e websites. O material a ser fornecido deverá compreender:

- a) **Vídeo** com duração máxima de 60 (sessenta) segundos e tamanho **não superior a 25 MB**, relatando a experiência internacional, os resultados obtidos e os impactos decorrentes (científicos, sociais, etc.);
 - b) **Texto** em arquivo Word, limitado a 5 (cinco) frases, relatando a experiência internacional, os resultados obtidos e os impactos decorrentes. O documento deverá conter, obrigatoriamente, o nome completo do(a) docente, a instituição de vínculo, o cargo ocupado e uma foto de perfil em formato JPEG ou JPG.
- 9.9. Na divulgação de quaisquer ações ou resultados vinculados à Rede, no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, o(a) bolsista deverá, obrigatoriamente, mencionar o financiamento concedido pela CAPES.
- 9.10. Após o retorno ao Brasil, o(a) bolsista deverá participar de atividades de disseminação do conhecimento adquirido no exterior elaboradas conjuntamente com o Comitê Gestor/Comitê Administrativo da Ufopa e/ou o PPG de origem. **As atividades devem mencionar o Programa CAPES-Global.Edu como financiador da bolsa de Capacitação de curta duração.**
- 9.11. Todos os produtos, trabalhos produzidos, publicados advindos desta mobilidade devem ser informados pelo(a) bolsista por meio de e-mail para endereço [rede.capesglobal@fiocruz.br](mailto:redes.capesglobal@fiocruz.br) com cópia para o e-mail dpgcapesglobal@gmail.com.
- 9.12. Conforme a [Portaria Capes nº 206, de 4 de Setembro de 2018](#), o(a) bolsista deverá fazer referência ao apoio recebido pela CAPES, em todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, utilizando as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001" ("This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001").

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Não é permitida, no âmbito dessa Chamada, a substituição do beneficiário da bolsa.
- 10.2 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Comitê Gestor/Comitê Administrativo da Universidade Federal do Oeste do Pará/pelos Coordenadores de Tema.
- 10.3 Esta Chamada seguirá o cronograma de indicação de bolsas disponível pela CAPES e está, portanto, sujeito a alterações decorrentes de mudanças das datas de abertura do sistema CAPES.
- 10.4 As dúvidas e solicitações de informação devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico dpgcapesglobal@gmail.com. O assunto deve ser: **Edital nº 01/2026 – Comitê Gestor/Ufopa**.
- 10.5 A Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.



10.6 A Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde não se responsabiliza por suspensão ou contingenciamento de bolsas feito pela CAPES que impactem o Programa CAPES-Global.Edu.

10.7 No caso de constatação de irregularidades posterior à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

Brasil, 25 de setembro de 2026.

Comitê Gestor da Ufopa

Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde
Universidade Federal do Oeste do Pará